

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 117/2025

Referente ao Aviso nº 185/2025, publicado no DOE de 30/09/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais (PROET), ofertado pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus I da UNEB, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.328/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 26/05/2018, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), homologado e reconhecido pela portaria nº 0486/2018 do Ministério da Educação (MEC), publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2020, com vistas ao preenchimento de **25 (vinte e cinco)** vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Territoriais (PROET) do DCET, Campus I da UNEB em Salvador, tem por objetivo formar pós-graduandos para as atividades de produção de conhecimento, centrado na análise de processos e dinâmicas territoriais. O Mestrado Acadêmico em Estudos Territoriais atende uma demanda de qualificação de profissionais da área de Geografia, Urbanismo, Turismo, Biologia, Engenharias e outras áreas afins, bem como contribuir com o desenvolvimento territorial e com a promoção da difusão do conhecimento.

1.2. A área de Conhecimento do Curso é Geografia, com área de concentração em Análise de Processos e Dinâmicas Territoriais, composta por 02 (duas) linhas de pesquisa:

- I) Planejamento, Ordenamento e Gestão Territorial e Ambiental.
- II) Processos Territoriais e Dinâmica Urbano-Regional.

1.3. O Curso de Mestrado compreende o estudo regular de disciplinas (conteúdos teóricos e práticos) e desenvolvimento de outras atividades acadêmicas relacionadas ao curso e a

dissertação, oriunda de pesquisa específica em uma das linhas escolhida, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.4. O Curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante o qual deverão ser integralizados 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas obrigatórias e 08 (oito) créditos em disciplinas optativas.

1.5. A formação na pós-graduação Stricto Sensu exige participação obrigatória em atividades promovidas pelo Programa, bem como, condução de pesquisa, defesa de dissertação, participação em seminários e demais eventos científicos promovidos pelo PROET.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa:

I) Planejamento, Ordenamento e Gestão Territorial e Ambiental.

II) Processos Territoriais e Dinâmica Urbano-Regional.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: as inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no período de **06 de outubro a 10 de novembro de 2025**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.5. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado (operação realizada na “boca do caixa”) ou transferência

identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta Corrente nº 991821-3 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br> cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://portal.uneb.br/proet>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.7. A documentação deverá ser digitalizada em formato. PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8. A homologação das inscrições será publicada no dia **11 de novembro de 2025** no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://www.proet.uneb.br/>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais, totalizam **25 (vinte e cinco) vagas**.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa **reserva 20% (vinte por cento)** das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa **reserva 5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a **35% (trinta e cinco por cento)** das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5%

para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.6. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de **40% das vagas** para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via publicação no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://www.proet.uneb.br/>.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (*on line*) devidamente preenchido no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação da Universidade do Estado da Bahia: <http://www.spppg.uneb.br/>.

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com comprovantes de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras e do comprovante de residência.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

5.5. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado (operação realizada na “boca do caixa”) ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14.485.841/0001-40**), no valor de **R\$ 50,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991821-3** ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.6. Projeto de Pesquisa em formato PDF. O projeto deverá possuir o máximo de 10 (dez) páginas (incluídas capa, texto e referências), observadas as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos/ABNT e contemplados os itens: Título, Introdução (problemática/problema), Justificativa, Objetivos, Fundamentação Teórica, Procedimentos Metodológicos e Referências;

5.7. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema do currículo (Anexo 3), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.8. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 5).

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição.

5.10. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 1**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.11. Os Candidatos que possuem proficiência em língua estrangeira (espanhol ou inglês) deverão anexar documento comprobatório, para dispensa da prova de língua estrangeira, anexando atestado de proficiência com aprovação e/ou certificado com carga horária mínima de 60h, emitido por instituição autorizada e reconhecida por (1) instituição reconhecida nacional ou internacionalmente; (2) Pró-reitoria de Extensão da UNEB; (3) Programa de Pós-Graduação da UNEB ou outra Universidade, emitido nos últimos três anos. Os alunos que não possuem proficiência em língua estrangeira e forem aprovados na seleção do PROET realizarão a prova de proficiência (espanhol ou inglês) no primeiro semestre, e se reprovado, terá mais uma chance de realização no segundo semestre. Caso o aluno seja reprovado nas duas provas de proficiência (ou não apresente atestado de proficiência durante os dois primeiros semestres), será automaticamente desligado do curso.

5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

5.14. Os resultados de cada etapa serão divulgados no *site* do PROET: <https://portal.uneb.br/proet>.

5.15. Na capa do projeto de pesquisa deverá ser indicada a linha de pesquisa e o nome de três possíveis orientadores/orientadoras por ordem de preferência, dentre os docentes indicados no quadro a seguir:

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES ORIENTADORES
Linha de Pesquisa 1 - Planejamento, ordenamento e gestão territorial e ambiental	Cristiano Marcelo Pereira de Souza Ednice de Oliveira Fontes Baitz Eduardo Manuel de Freitas Jorge Gustavo Barreto Franco Liliane Matos Góes Lirandina Gomes Sobrinho Mara Rojane Barros de Matos Sirius Oliveira Souza Natan Silva Pereira

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES ORIENTADORES
Linha de Pesquisa 2 - Processos territoriais e dinâmica urbano-regional	Agripino Souza Coelho Neto Antonio Muniz Santos Filho James Amorim Araújo Janio Roque Barros de Castro João Soares Pena Jussara Fraga Portugal Lysie dos Reis Oliveira Natanael Reis Bomfim Simone Santos de Oliveira

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das Inscrições

7.1.1. Tem como base a conferência da documentação exigida nesse edital.

7.1.2. Não serão homologadas inscrições com documentos pendentes.

7.1.3. O resultado da homologação das inscrições e da dispensa da prova de proficiência de língua estrangeira serão divulgados no dia **11 de novembro de 2025**, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>

7.2. 2ª ETAPA: Prova Escrita

7.2.1 A ser realizada em **17 de novembro de 2025** das 9:00h às 12:30h ou 13:30h às 17:00h a prova temática no Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus I, Salvador.

7.2.2 As salas de realização das provas serão indicadas no dia **16 de novembro de 2025**, no site do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>

7.2.3 A Prova Temática será escrita e dissertativa, relativa ao tema Estudos Territoriais articulado à Linha de Pesquisa de opção do candidato. Não será permitido qualquer tipo de consulta. (**Anexo 3 – Baremas da seleção de mestrado de aluno regular e Anexo 4 - Indicação de bibliografias por linhas para a realização da prova temática**).

7.2.4. O acesso do candidato às salas onde serão realizadas as provas dar-se-á somente mediante a apresentação de documento oficial de identificação, original, com foto. (São considerados documentos oficiais de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97).

7.2.5. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com 30 minutos de antecedência para identificação da sala.

7.2.6. O candidato que não comparecer para a realização da prova será desclassificado.

7.2.7. Resultado da prova Temática será publicado em **19 de novembro de 2025**, a partir das 17h.

7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Anteprojetos de Pesquisa

7.3.1. A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0.

7.3.2. O resultado da análise do anteprojeto será divulgado a partir das 17h do dia **27 de novembro de 2025** (A análise do Anteprojeto será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Barema – Anexo 3).

7.4.4ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes* e Entrevista

7.4.1. A análise do currículo e entrevista será realizada pela comissão de seleção de acordo com os critérios estabelecidos no Barema – Anexo 3;

7.4.2. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e sua vinculação à trajetória acadêmica, profissional e técnica, expressas no currículo.

7.4.3. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas nos dias **03 e 04 de dezembro de 2025**, em sala do Departamento de Ciências Exatas e da Terra, Campus I, Salvador (a ser divulgada junto com o resultado da Etapa 3). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.4.4. Será disponibilizada no *site* do PROET <https://portal.uneb.br/proet>, uma lista prévia contendo o nome dos candidatos, o dia, o horário e o local onde será realizada a entrevista.

7.4.5. O resultado dessa etapa será disponibilizado no dia **05 de dezembro de 2025** a partir das 17 horas, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>.

7.4.6. O cálculo dessa etapa será da seguinte forma: $[(\text{Nota do Currículo } Lattes \times \text{peso } 2) + \text{Nota da Entrevista} \times \text{peso } 8)]/10$.

7.4.7. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo3).

7.4.8. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em **11 de dezembro de 2025**, no *site* do PROET – <https://portal.uneb.br/proet>.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 2) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoproet@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo e Entrevista, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica, seguida do NOME DO CANDIDATO**.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os **resultados dos recursos de todas as fases** serão divulgados, a partir das 17 horas, **conforme as datas especificadas no Cronograma** deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <https://www.proet.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa (homologação) é eliminatória. A Etapa 2 (prova escrita), etapa 3 (avaliação do projeto de pesquisa) e etapa 4 (avaliação do Currículo *Lattes* e entrevista) são eliminatórias e classificatórias.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. A nota final será calculada da seguinte forma: [(Nota da Prova Escrita) + (Nota do Anteprojeto) + (Média ponderada do Currículo e Entrevista)]/3.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O **resultado final do Processo Seletivo**, será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no **dia 19 de dezembro de 2025**, no portal do Programa em Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://portal.uneb.br/proet>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 10.1.1 Maior nota da Entrevista.
- 10.1.2 Maior nota do Projeto de Pesquisa;
- 10.1.3 Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.3 Maior idade.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa em Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais, que estão disponíveis no portal <https://portal.uneb.br/proet>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. O **Processo Seletivo 2026** regulamentado por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente **do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais** para orientação.

11.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, esta ocorrerá, exclusivamente, por meio de *e-mail*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa (<https://www.proet.uneb.br/>), em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e

CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa (<https://www.proet.uneb.br/>).

13. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	06 de outubro a 10 de novembro de 2025
Homologação das inscrições e da Dispensa da Proficiência em Língua Estrangeira	11 de novembro de 2025
Recurso da Homologação das Inscrições e da Dispensa da Proficiência em Língua Estrangeira	12 e 13 de novembro de 2025
Resultado do recurso - Homologação das Inscrições e da Dispensa da Proficiência em Língua Estrangeira	14 de novembro de 2025
Realização de Prova Escrita	17 de novembro de 2025
Resultado da Prova Escrita	19 de novembro de 2025
Recurso do resultado da Prova Escrita	24 e 25 de novembro de 2025
Resultado do recurso da Prova Escrita	26 de novembro de 2025
Resultado da Análise do Anteprojeto	27 de novembro de 2025
Recurso do Anteprojeto	28 de novembro e 01 de dezembro de 2025
Resultado do recurso do Anteprojeto	02 de dezembro de 2025
Análise do Currículo Lattes e Entrevista	03 e 04 de dezembro de 2025
Resultado da análise do Currículo Lattes e Entrevista	05 de dezembro de 2025
Recurso do Currículo Lattes e Entrevista	09 e 10 de dezembro de 2025
Resultado do recurso do Currículo Lattes e Entrevista	11 de dezembro de 2025
Resultado parcial do Processo Seletivo	11 de dezembro de 2025
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	11 de dezembro de 2025
Recurso do resultado parcial do Processo Seletivo	12 e 15 de dezembro de 2025
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	12 e 15 de dezembro de 2025
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	16 de dezembro de 2025
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	17 e 18 de dezembro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	19 de dezembro de 2025
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico vigente
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico vigente

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 05 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa (<https://www.proet.uneb.br/>).

14.9. O aluno aprovado e que não apresentou atestado de proficiência de língua estrangeira ou que não teve o atestado de proficiência de língua estrangeira aprovado, terá o direito de realizar outra proficiência de língua estrangeira no próprio programa ou apresentar atestado de proficiência com aprovação e/ou certificado com carga horária mínima de 60h, emitido

por instituição autorizada e reconhecida nacional ou internacionalmente, no prazo de 1 (um) ano a decorrer da matrícula, a não comprovação ou aprovação ocasionará o desligamento do aluno do curso.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais.

14.11. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoproet@uneb.br. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 29 de setembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35%	Servidor/a UNEB 20%	Candidato/a estrangeiro/a 5%	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG _____ nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em XXXXXXXXXXXX da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº..... ,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais da Universidade do
Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de
identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos
Territoriais contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção
20___, para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....

Salvador,de.....de

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 3

BAREMAS DA SELEÇÃO DO MESTRADO DE ALUNO REGULAR

BAREMA DA PROVA ESCRITA

PROVA	PONTOS
Desempenho linguístico: estilo de linguagem/ organização textual / adequação gramatical	3,0
Texto coerente com as questões/temáticas da prova	3,0
Articulação do texto com a linha de pesquisa	1,5
Capacidade de argumentação e síntese	1,5
Uso de referencial teórico pertinente e atualizado	1,0
TOTAL	10,0

BAREMA DO PROJETO DE PESQUISA

ANTEPROJETO	PONTOS
	0 a 10
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	2,0
Definição do título, problema e justificativa: foco, relevância, originalidade e objetividade.	2,0
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade e aderência à linha de pesquisa	1,5
Referencial teórico: atualidade, coerência e consistência com a problemática apresentada	2,0
Perspectivas metodológicas: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, métodos, técnicas de coleta de dados, perspectiva de análise	2,0
Observância às normas da ABNT	0,5

TOTAL	10,0
-------	------

BAREMA DO CURRÍCULO *LATTES*

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS
	0 a 10
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 3,5
Especialização	1,0
Iniciação científica (1,0 por ano) / Iniciação à docência (PIBID) / Residência Pedagógica (0,5 por ano) / Monitoria de Ensino ou Extensão (0,2 por semestre)	1,5
Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – Stricto Sensu (0,25 por disciplina)	0,5
Curso de formação continuada (a partir de 30h) (0,1 por curso)	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 3,0
<i>Atividades de docência</i> (0,2 por ano de exercício docente comprovado)	2,0
Atividade Profissional (0,2 por ano de exercício comprovado)	1,0
PRODUÇÃO	Máximo 3,5
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (últimos 4 anos) Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) das produções científicas (0,5 por produção), quais sejam: publicação de artigos/resenhas, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais e resumo expandido.	2,5
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (últimos 4 anos) Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: (0,2 por produção) apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, participação em conselhos, centros acadêmicos, palestras, cursos ministrados, entrevistas e participação em projetos de pesquisa e/ou extensão.	1,0

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS
	0 a 10
TOTAL	10,0

ANEXO 4

INDICAÇÃO DE BIBLIOGRAFIAS POR LINHAS DE PESQUISA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEMÁTICA

PLANEJAMENTO, ORDENAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL

ALMEIDA, F. G. DE; SOARES, L. A. A. **Ordenamento Territorial: coletânea de textos com diferentes abordagens no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

SANTOS, R. F. **Planejamento ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.

PROCESSOS TERRITORIAIS E DINÂMICA URBANO-REGIONAL

HAESBAERT, R. **O Mito da desterritorialização**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. **Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

ANEXO 5

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato